



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. ° 4.406 DE 09 DE OUTUBRO DE 2012

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE ÁREA DA ORLA DO MUNICÍPIO AFETADA PELA EROSIÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 8º, inciso VI da Lei 12.608/2012;

CONSIDERANDO que fora realizado obra de contenção da erosão marinha no prolongamento do bairro Bugia no ano de 2009, por parte do Governo do Estado;

CONSIDERANDO que mesmo com a realização da referida obra, inaugurada em dezembro de 2010, o processo erosivo continuou, o que causou espanto e preocupação;

CONSIDERANDO que todo o processo erosivo que culminou da presente decretação, foi minuciosamente acompanhado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, inclusive laudos fotográficos;

CONSIDERANDO que a maré retirava a areia e depois a retornava para o mesmo local, sendo este fato constatado por alguns meses;

CONSIDERANDO que nos meses de agosto e setembro, a maré começou a rebentar-se de forma mais acentuada na orla;

CONSIDERANDO que se iniciou uma série de rebentações causando a destruição do patrimônio de pessoas, adentrando áreas ocupadas por construções e vegetação, trazendo grandes transtornos e prejuízos;

CONSIDERANDO que os estragos causados na região compreendida entre o lado esquerdo do quarto promontório até as proximidades da Pousada Gandia, são da magnitude de aproximadamente dois mil metros de extensão;

CONSIDERANDO que a responsabilidade em notificar a empresa que prestou o serviço na orla ou mesmo adotar as medidas necessária e cabíveis quanto a garantia do serviço prestado, não sendo esta do Município, uma vez que o mesmo não participou em nenhuma fase da obra de contenção, mas sim o Governo do Estado;

CONSIDERANDO que existe a previsão de maré de 1.6 metros para a segunda quinzena do mês de outubro, o que poderá causar maiores prejuízos àqueles que possuem imóveis residenciais ou comerciais na área em comento;



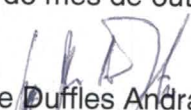
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

- Art. 1º - ESTADO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA**, em virtude do avanço da maré, na área compreendida entre o lado esquerdo do quarto quebra mar e as proximidades da Pousada Gandia, pelo prazo de sessenta dias, podendo ser prorrogado caso a situação não seja normalizada, por medidas de competência do Governo do Estado.
- Art. 2º** Fica convocada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, para prestar os serviços de sua competência.
- Art. 3º** Ficam todos os servidores municipais, de todas categorias, convocados para colaborar plenamente com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, quando chamados e durante o período que se fizer necessário à demanda.
- Art. 4º** Os serviços relevantes que forem prestados pelos servidores que forem chamados deverá constar de seus prontuários para avaliação futura em termos de mérito e ascensão funcional, bem como, o desatendimento motivado ao referido chamado deverá ser considerado para aplicação de sanções funcionais/administrativas cabíveis.
- Art. 5º** O Poder Executivo lançará mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.
- Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos a partir desta data, devendo ser comunicado a todos os Órgãos de âmbito Federal e Estadual no cumprimento das exigências legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.


Vitor Vicente Guanandy
Assessor de Governo